PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 014
PROJETO DE LEI 01691
AUTORIA Executivo
R.

publicado no Jornal
Folha de Londrina
edição nº 11.802
8/05/91

L E I Nº 020/91

SÚMULA: Concede à TELEVISÃO TIBAGI S/A., Isenção, por 10 (dez) anos, do Imposto Predial e Territorial Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É concedida à TELEVISÃO TIBAGI S/A., Isenção, por 10 (dez) anos, a partir do exercício financeiro de 1991, do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre os imóveis onde se acha instalada a emissora de televisão desta cidade.

PARÁGRAO ÚNICO - Os benefícios, somente serão suspensos, antes do termo do período nela estabelecido, na hipótese de transferência das instalações da emissora para outro imóvel, mudança ou cessação das suas atividades.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de maio de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEDGI
Secretário de Administração